



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.344, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Cria o 'Evento Aviva Tremembé' na Estância Turística de Tremembé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Cria o "Evento Aviva Tremembé" a Estância Turística de Tremembé, a ser realizado anualmente, na terceira semana do mês de setembro

Parágrafo Único – O Evento "Aviva Tremembé" fica incluído no calendário Oficial Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo, pela Secretaria competente, fará a divulgação do referido evento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas na semana do Evento, com a participação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Pastores, indicará as atrações da semana do Aviva Tremembé.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 10 de maio de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de maio de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ